



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2013.

Comunicação nº 338/13 - TJD/RJ

DECISÃO

**Processo: 395/2013- Notícia de Infração
Requerente: Real Maré FC**

1. Determino o arquivamento da notícia infração impetrada pelo requerente.

**Andre Luis G. Valentim
Procurador Geral**